



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36608 000 Estado de Minas Gerais

CNPJ 17724162/0001-75

Decreto N 166 - de 24 de Dezembro de 2008

Abre Credito Suplementar no valor de R\$  
as dotações da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

36.184,00

O Prefeito de Maripá de Minas, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei 0575, de 28 de Dezembro de 2007.

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Credito Suplementar no valor de R\$ 36.184,00  
( TRINTA E SEIS MIL , CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS )  
as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Maripá de Minas		
Unidade 1 - Gabinete e Assessoria		
Sub Unidade 0 - Gabinete e Assessoria		
04.122.003.2.0002 - 3.3.90.30	Material de Consumo	830,00
04.122.003.2.0004 - 3.3.90.30	Material de Consumo	1.312,00
Total da Unidade 1		2.142,00
Unidade 2 - Sec. Munic. de Administrativa e Finanças		
Sub Unidade 0 - Sec. Munic. de Administrativa e Finanças		
04.122.003.2.0005 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	70,00
28.846.003.2.0048 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias/Contributiva	395,00
Total da Unidade 2		465,00
Unidade 3 - Sec. Municipal de Educação e Cultura		
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação		
12.361.005.2.0017 - 3.3.90.30	Material de Consumo	15.550,00
Total da Unidade 3		15.550,00
Unidade 4 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento		
Sub Unidade 0 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento		
20.606.013.2.0032 - 3.3.90.30	Material de Consumo	1.180,00
26.782.017.2.0037 - 3.3.90.30	Material de Consumo	3.340,00
Total da Unidade 4		4.520,00
Unidade 5 - Secretaria Municipal de Saúde		
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.004.2.0040 - 3.3.90.30	Material de Consumo	13.067,00
Total da Unidade 5		13.067,00
Unidade 6 - Secretaria Munic. de Assistência Social		
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.007.2.0056 - 3.3.90.32	Material para Distribuição Gratuita	440,00
Total da Unidade 6		440,00
Total da Instituição 2		36.184,00
Total Geral		36.184,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o excesso de arrecadação apurado na forma no paragrafo 3 o artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

, 24 de Dezembro de 2008

Prefeito(a) Municipal